DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 1066/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/9528/2014
PROTOCOLO	: 1509931
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAURILÂNDIA
ORDENADOR DE DESPESAS	: VAGNER ALVES GUIRADO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2014
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2014
OBJETO	: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER A MERENDA ESCOLAR
CONTRATADA	: SUPERMERCADO UMADA LTDA - EPP
VALOR INICIAL	: R$ 326.320,55
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 1ª FASE – LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO E HORTIFRUTIGRANJEIROS – PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – - ATOS LEGAIS E REGULARES - PROSSEGUIMENTO.

ACORDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame do procedimento licitatório desenvolvido na modalidade de Pregão Presencial nº 07/2014 e da formalização do Contrato Administrativo nº 029/2014, celebrado entre as partes acima indicadas e submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 18 de agosto de 2015, em votação unânime, e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade procedimento licitatório desenvolvido na

modalidade de Pregão Presencial nº 07/2014 e da formalização do Instrumento de Contrato Administrativo nº 029/2014, celebrado entre o Município de Anaurilandia/MS, CNPJ/MF nº 03.575.727/0001-95, por seu Prefeito Municipal, Senhor Vagner Alves Guirado, CPF/MF nº 390.252.841-91, como contratante, e de outro lado, a Empresa Supermercado Umada Ltda. – EPP., CNPJ/MF nº 05.098.974/0001-73, por seu Representante, Senhor Rogério Toshiro Umada, CPF/MF nº 358.528.609-72, como contratada, por atender as disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para que promova o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

3. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 18 de agosto de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente - Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira Substituta Patrícia Sarmento dos Santos

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas